



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### GOLAÇO CREDIGUAÇU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047510/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUACU - SICOOB CREDIGUACU

Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544

Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000

CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Americana/SP Analândia/SP Araraquara/SP Araras/SP Boituva/SP Brotas/SP Campinas/SP Conchal/SP Cordeirópolis/SP Descalvado/SP Ibaté/SP Indaiatuba/SP Itapetininga/SP Itu/SP Jundiaí/SP Leme/SP Limeira/SP Mogi Guaçu/SP Pirassununga/SP Porto Ferreira/SP Rio Claro/SP Salto/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santa Cruz da Conceição/SP Santa Cruz das Palmeiras/SP Santa Rita do Passa Quatro/SP Santa Rosa de Viterbo/SP Sorocaba/SP Sumaré/SP São Carlos/SP São Roque/SP São Simão/SP Tatuí/SP Votorantim/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/02/2026 a 22/07/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/02/2026 a 30/06/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada **"GOLAÇO CREDIGUAÇU"** é realizada pela **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU (SICOOB CREDIGUAÇU)**, doravante denominada simplesmente "Promotora", no estado de São Paulo, sendo destinada às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e às pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas em território nacional, regularmente associadas à **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, desde que cumpram integralmente todas as condições e obrigações previstas neste regulamento.

6.2. Estão impedidos de participar desta promoção:

- (i) não cooperados;
- (ii) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não estejam devidamente representadas por seus responsáveis legais;
- (iv) pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as regras específicas de cada produto participante e/ou não sejam residentes e domiciliadas em território nacional;
- (v) empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **SICOOB CREDIGUAÇU**, bem como seus cônjuges e filhos;
- (vi) sócios e empregados de agências de publicidade, propaganda ou promoção que mantenham contrato com a promotora para execução desta campanha;
- (vii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidos na operacionalização da promoção;
- (viii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da promotora;
- (ix) cooperados que não estejam em dia com suas obrigações estatutárias perante a promotora;
- (x) auditores contratados ou profissionais com acesso direto aos procedimentos de apuração;
- (xi) participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que o segundo titular esteja impedido, bem como pessoas jurídicas cujo quadro societário contenha impedidos.

6.2.1. Não farão jus aos prêmios os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que haja impedimento de qualquer titular, bem como as pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, pessoas impedidas nos termos deste regulamento.

6.3. Para participar desta promoção, os cooperados deverão, durante o período de participação compreendido entre 02/02/2026 e 30/06/2026, contratar, adquirir e/ou utilizar os Produtos e Serviços Participantes, conforme os critérios definidos neste regulamento, fazendo jus ao recebimento de 01 (um) cupom por produto válido, com o qual concorrerão aos prêmios descritos neste regulamento.

6.3.1. O sorteio será realizado no dia 22/07/2026, às 14h00, no auditório da Unidade Administrativa da Cooperativa **SICOOB CREDIGUAÇU**, com transmissão ao vivo pelo Instagram oficial da promotora, sendo a gravação disponibilizada no site oficial da cooperativa em até 02 (dois) dias úteis após a realização.

6.4. O período de participação será do dia 02 de fevereiro de 2026, às 8h00, até 30 de junho de 2026, às 18h00. O cupom deverá ser preenchido pelo cooperado de forma legível, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- Nome completo ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Telefone;

- Produto ou serviço contratado.

6.4.1. Os cupons deverão ser depositados nas urnas físicas disponibilizadas nas unidades da **SICOOB CREDIGUAÇU** até o encerramento do período de participação.

#### 6.5. PRODUTOS E SERVIÇOS PARTICIPANTE

Serão considerados Produtos e Serviços Participante, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, aqueles abaixo relacionados, desde que contratados, utilizados e/ou mantidos ativos até a data de 22/07/2026, conforme as condições estabelecidas neste regulamento:

1. Cartão de Crédito: contratação, desbloqueio e realização de ao menos uma transação válida;
2. Cobrança Bancária (Boleto Bancário): contratação nova, com emissão ou liquidação de cobranças;
3. Consórcio: adesão a grupo administrado pela Promotora, com contrato ativo;
4. Seguro de Vida: contratação e manutenção ativa;
5. Seguros Gerais: contratação e manutenção ativa (ex.: residencial, automóvel, empresarial);
6. SIPAG: credenciamento novo, com estabelecimento ativo;
7. VGBL: contratação e manutenção ativa de plano de previdência privada;
8. PGBL: contratação e manutenção ativa de plano de previdência privada;
9. Crédito Consignado: contratação de operação ativa e vigente;
10. Crédito com Seguro Prestamista: contratação ativa do crédito e do seguro;
11. Sicoob TAG: contratação e ativação do serviço de pagamento automático para pedágios e estacionamento.

6.6. Após o cumprimento das condições previstas na cláusula 6.5, o cupom poderá ser colocado nas urnas até o dia 20/07/2026.

#### 6.7. CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DOS CUPONS

Para que o cupom seja considerado válido no sorteio, o produto deverá estar ativo, regular e adimplente até 20/07/2026, observados os seguintes critérios mínimos:

1. Cartão de Crédito: ativo, desbloqueado e com ao menos 01 uso;
2. Cobrança Bancária: contrato novo com primeira emissão no período;
3. Consórcio: ativo e adimplente;
4. Seguro de Vida: ativo e adimplente;
5. Seguros Gerais: ativo e adimplente;
6. SIPAG: credenciamento novo, EC ativo e faturamento mínimo acumulado de R\$ 1.000,00;
7. VGBL/PGBL: ativos, sem contribuições em atraso;
8. Crédito Consignado: ativo e sem parcelas vencidas;
9. Crédito com Seguro Prestamista: ativo e adimplente;
10. Sicoob TAG: ativo e com ao menos 01 utilização válida.

#### 6.8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A adesão ao produto deverá ocorrer até 30/06/2026;
- A situação do produto será verificada na data do sorteio;
- Produtos que não atendam às condições serão desconsiderados;
- A ausência de indicação do produto no cupom implicará desclassificação automática;
- Em caso de dúvida, prevalecerá a decisão motivada da Comissão Organizadora, tomada em conformidade com as disposições deste regulamento.

#### 6.9. SORTEIO

No dia 22/07/2026, será sorteado 01 (um) contemplado por regional, dentre todos os cupons válidos, que receberá o seguinte prêmio:

- 01 (uma) Smart TV Samsung Crystal UHD 75" 4K, modelo U8100F bivolt - 2025, no valor unitário de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

6.10. Os contemplados serão anunciados de viva voz no momento da apuração.

6.11. O regulamento completo estará disponível nas unidades do **SICOOB CREDIGUAÇU**, em local de fácil acesso, e no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu>.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/07/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2026 08:00 a 30/06/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO NÚMERO: 544 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: no auditório da Unidade Administrativa da Cooperativa SICOOB CREDIGUAÇU, com transmissão ao vivo pelo Instagram oficial da promotora

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                             | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 4          | Smart TV U8100f Crystal 75 UHD 4K 2025 bivolt Samsung Inverter Bivolt | 4.499,00  | 17.996,00       | 1     |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 4                           | 17.996,00                   |

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Na data e horário estabelecidos neste regulamento, as urnas contendo os cupons de participação serão devidamente lacradas, recolhidas e encaminhadas ao local da apuração, sendo abertas somente momentos antes do início da apuração, na presença do público.

9.1.1. Todos os cupons recolhidos serão reunidos em um único recipiente, de onde serão retirados de forma manual e aleatória, por pessoa presente no local, tantos cupons quantos forem necessários, até que se encontre um cupom devidamente preenchido, legível e completo, garantindo ao seu titular o direito ao prêmio, desde que atendidos todos os critérios previstos neste regulamento.

9.2. Após a retirada e validação dos cupons contemplados no sorteio realizado em 22/07/2026, serão retirados, para cada regional, 02 (dois) cupons suplentes, também de forma aleatória.

9.2.1. Os cupons suplentes serão numerados conforme a ordem de retirada, acondicionados em envelope lacrado e utilizados exclusivamente na hipótese de desclassificação de algum contemplado titular. Caso não sejam utilizados, os cupons suplentes serão descartados, não gerando qualquer direito aos seus titulares.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- Praticar comprovada ou apresentar indícios claro de tentativa de burlar as regras da promoção;
- Infringir qualquer disposição deste regulamento.

Nessas hipóteses, o cupom será considerado como "não entregue" para fins de participação e/ou recebimento do prêmio, sendo convocado outro participante, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

10.2 Caso não se verifique a veracidade, correção, legibilidade ou completude das informações exigidas para participação regular, ou caso o contemplado não apresente a documentação solicitada no prazo de até 72 (setenta e dois) horas, contadas a partir do contato efetivo realizado pela promotora, o participante perderá o direito ao prêmio, sendo o cupom correspondente considerado como "não entregue" e o prêmio atribuído ao primeiro cupom suplente disponível, respeitada a ordem de retirada.

10.3. Ficam expressamente vedadas os critérios de impedimento, a promotora disponibilizará, no momento da apuração, auditor ou representante designado, com acesso às listas de pessoas impedidas. Caso seja sorteado cupom pertencente a pessoa impedida, este será imediatamente anulado, procedendo-se à retirada de novo cupom, observados os procedimentos previstos neste regulamento.

10.4 Caso a promotora não consiga estabelecer contato com o participante contemplado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização do sorteio, em razão de dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, ou em virtude da ausência de retorno do contemplado aos meios de contato informados, este será desclassificado, sendo convocado o primeiro cupom suplente, conforme a ordem de retirada.

10.5. A promotora reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos cupons, a regularidade dos produtos contratados e a elegibilidade dos participantes a qualquer tempo, inclusive após a apuração, podendo cancelar a premiação caso seja constatado descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação dos participantes contemplados ocorrerá no dia 22/07/2026, a partir das 14h00, no auditório da Unidade Administrativa da Cooperativa **SICOOB CREDIGUAÇU**, com transmissão ao vivo por meio do Instagram oficial da promotora

11.2. O regulamento completo da promoção estará disponível no site oficial da promotora, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, forma de participação e esclarecimento de dúvidas frequentes.

11.3. Os nomes dos contemplados serão disponibilizados no site da promoção e permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da data da divulgação do resultado.

11.4. O Número do Certificado de Autorização desta promoção constará no regulamento aprovado e disponível no site da promotora, ficando esta dispensada de sua aposição em todos os materiais de divulgação, desde que conste a indicação para consulta no regulamento.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A promotora entrará contato com o participante contemplado por meio dos dados informados no cadastro, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apuração, realizando tentativas em diferentes horários, durante 03 (três) dias úteis consecutivos, dentro desse período.

12.2. Na hipótese de não obtenção de êxito no contato com o contemplado, este terá o prazo legal de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para reclamar o prêmio. Decorrido esse prazo sem manifestação, caducará o direito ao prêmio, sendo o valor correspondente recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da legislação vigente.

12.3. Obtido êxito no contato com o contemplado, a promotora combinará o dia e o horário para a entrega do prêmio, que ocorrerá no Ponto de Atendimento (PA) da cooperativa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

12.4. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados, que deverão retirar o respectivo bem na agência onde mantém sua conta. Na hipótese de o participante contemplado ser associado digital, a retirada do prêmio deverá ocorrer na Sede da Cooperativa.

12.5. É de inteira responsabilidade do participante fornecer dados corretos, completos e atualizados no ato da participação, bem como

acompanhar regularmente ligações, mensagens e comunicações recebidas por telefone e/ou e-mail.

12.5.1. A promotora não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicações em razão de configurações de segurança, bloqueios, filtros, falhas técnicas ou dados incorretos, incompletos ou inválidos fornecidos pelo participante, hipótese em que poderá ocorrer a desclassificação, conforme previsto neste regulamento.

12.6. A promotora encaminhará ao contemplado o Termo de Entrega e Quitação do Prêmio, por e-mail, o qual deverá ser impresso, assinado e devolvido de forma digitalizada, conforme instruções fornecidas.

12.6.1. Na hipótese de retirada presencial, o contemplado deverá assinar o referido termo no ato da entrega, bem como apresentar documentos pessoais e fiscais, para fins de conferência e arquivamento, quando aplicável.

12.7. O Termo de Entrega e Quitação do Prêmio servirá como comprovante formal da entrega, inclusive para fins de prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME.

12.8. Na eventualidade de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante legalmente constituído, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

12.9. A promotora não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes da aceitação, uso ou usufruto do prêmio, sendo de exclusiva responsabilidade do contemplado os atos praticados durante sua utilização. A responsabilidade da promotora encerra-se integralmente com a efetiva entrega do prêmio.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É imprescindível que o participante forneça dados verídicos, completos e atualizados, uma vez que tais informações serão utilizadas para contato e entrega da premiação. A promotora não será responsável caso a entrega do prêmio se torne inviável em razão de dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

13.2. Os prêmios não estarão expostos fisicamente, podendo suas características ser visualizadas nos materiais de divulgação e no site oficial da promoção.

13.3. O regulamento completo estará disponível no site da promoção, sendo que a participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.4. O contemplado autoriza, desde já, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz pela promotora, em qualquer meio de comunicação, exclusivamente para divulgação desta promoção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado do encerramento da promoção, sem qualquer ônus ou indenização.

13.5. Os participantes autorizam a utilização de seus dados de contato para fins de cadastro e divulgação da promoção, bem como para o envio de comunicações institucionais e de marketing, sendo garantido o direito de cancelamento dessas comunicações a qualquer tempo. Os dados não serão comercializados ou cedidos, nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 41/2008.

13.6. A promotora compromete-se a proteger os dados pessoais coletados, mantendo confidencialidade e adotando medidas de segurança adequadas, não compartilhando tais dados com terceiros, salvo nas hipóteses legais e para execução da promoção.

13.7. A prestação de contas da promoção será realizada conforme as disposições da Portaria MF nº 41/2008 e normas vigentes da SPA/ME.

13.8. Nos termos do art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 11.196/2005, a promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, via DARF – código 0916, no prazo legal.

13.9. As eventuais dúvidas serão preliminarmente dirimidas por Comissão Organizadora, sendo posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME, se necessário.

13.10. O número do Certificado de Autorização constará no regulamento aprovado e disponível no site da promotora, sendo dispensada sua aposição nos demais materiais de divulgação.

### 13.11 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.11.1. Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

13.11.2. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

13.11.3. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.11.4. A promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/01/2026 às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FVK.NXD.JQP